



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## Revogada pela Resolução nº 317, de 1º de novembro de 2011.

### ~~RESOLUÇÃO Nº 296, de 23 de dezembro de 2008.~~

~~Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Resolução CEED nº 271, de 02 de abril de 2003, que estabelece normas e procedimentos com vistas à declaração de equivalência de estudos concluídos ou realizados no exterior.~~

~~O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 11, inciso III, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995,~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º - Os artigos 2º e 4º da Resolução CEED nº 271, de 02 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º - O requerimento e a documentação comprobatória dos estudos realizados deverão ser encaminhados para análise, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data em que o Parecer que declara a equivalência de estudos deverá produzir efeitos.~~

~~[...]~~

~~Art. 4º - O diploma ou certificado e a respectiva documentação que forem redigidos em língua estrangeira serão acompanhados de tradução oficial formalizada por tradutor público juramentado, exceto se estiverem redigidos em língua espanhola.”~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Em 22 de dezembro de 2008.~~

~~Aprovada, por maioria, em sessão plenária de 23 de dezembro de 2008, com a abstenção dos Conselheiros Antonio Avelange Padilha Bueno e Hilda Regina Silveira Albandes de Souza.~~

*Jorge Renato Johann*  
Presidente